



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Setembro de 2017 • Número 2533 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.641, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 700.000,00
Total				R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de Setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.899 DE 05 DE JULHO DE 2017

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.148.215,52 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 127.800,00
0 5	100.0031	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	6120	R\$ 666.723,52
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 240.000,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 102.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 243.201,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 59.120,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 388.859,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	1.827.703,52

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 1.000,00
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 2.100,00
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	147	R\$ 60,00
0 1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$ 4.159,00
0 1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	179	R\$ 1.309,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 1.535,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 228,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	390	R\$ 172.780,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91	394	R\$ 7.684,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 1.500,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$ 350,00

0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	635	R\$	1.060,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$	5.678,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	842	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$	253.472,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$	35.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R\$	3.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1397	R\$	1.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	846	R\$	785,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	897	R\$	30.340,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	926	R\$	13.320,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1057	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1457	R\$	380.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1479	R\$	3.180,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	1787	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.71.70	1792	R\$	97.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$	4.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.30	6397	R\$	3.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$	100.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	1922	R\$	10.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.39	1932	R\$	50.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	2294	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R\$	8.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.36	3775	R\$	6.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	3944	R\$	9.750,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$	288,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$	7.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$	7.800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39	4446	R\$	1.913,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$	40.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	4611	R\$	116,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$	759,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$	650,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	4853	R\$	1.859,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$	7.887,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R\$	11.150,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	5158	R\$	1.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.320.512,00			
TOTAL			R\$ 3.148.215,52			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.827.703,52 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.320.512,00 (um milhão, trezentos e vinte mil e quinhentos e doze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.14	94	R\$	3.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$	1.359,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$	60,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R\$	4.109,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	358	R\$	789,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	373	R\$	228,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	379	R\$	746,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$	181.664,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$	350,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	603	R\$	60,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.11	613	R\$	6.578,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.36	645	R\$	100,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.1.037000-4.4.90.51	719	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	791	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.33	899	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$	472,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.51	957	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.008000-4.5.90.61	967	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	969	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.36	1036	R\$	43.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-3.3.90.30	1091	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-3.3.90.39	1098	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-4.4.90.52	1103	R\$	10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$	40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$	35.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.39	1311	R\$	5.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-4.4.90.52	1340	R\$	10.000,00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R\$	24.100,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	831	R\$	43.580,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	897	R\$	1.080,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	972	R\$	785,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.51	1449	R\$	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1479	R\$	130.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1493	R\$	3.180,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1539	R\$	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1547	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R\$	130.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	99.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	2.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$	110.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.36	6398	R\$	3.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.30	1930	R\$	50.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	2086	R\$	18.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2238	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	3758	R\$	6.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	3973	R\$	1.250,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	3996	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4001	R\$	3.888,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	4003	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.36	4013	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.51	6040	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.39	4059	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$	3.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.39	6283	R\$	4.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	4412	R\$	1.913,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	40.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	4624	R\$	116,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$	1.409,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	4745	R\$	5.746,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.51	6296	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.36	5038	R\$	4.900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	5112	R\$	6.250,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$ 1.320.512,00				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Julho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.898 DE 05 DE JULHO DE 2017

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.613, de 27 de Junho de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 93.061,16 (noventa e três mil, sessenta e um reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.30	6140 R\$ 15.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.39	6141 R\$ 75.265,53
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 90.265,53
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.39	6141 R\$ 2.700,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.39	6142 R\$ 95,63
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 2.795,63
TOTAL				R\$ 93.061,16

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor R\$ 90.265,53 (noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.795,63 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Julho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.892 DE 19 DE JUNHO DE 2017*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.026.869,73 (um milhão, vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2251	R\$ 4.789,99
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	2430	R\$ 372,84
8	2	500.0002	02.12.05-082410023.2.037001-3.3.50.39	2149	R\$ 821,71
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 5.984,54		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5575	R\$ 570,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 570,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	88	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 5.900,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 417,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 585,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	288	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	292	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 734,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 2.940,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 10.426,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	390	R\$ 36.120,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91	394	R\$ 8.284,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.91.13	425	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$ 345,85
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 7.306,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	470	R\$ 2.887,30
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	506	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$ 3.587,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 652,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	635	R\$ 1.311,10
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.14	745	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R\$ 7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1397	R\$ 1.100,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1008	R\$ 3.240,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1240	R\$ 3.975,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1479	R\$ 63.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 558,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 14.580,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	1862	R\$ 4.875,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.074000-4.4.90.51	5862	R\$ 2.944,28
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	1897	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	1907	R\$ 45.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 1.282,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 22.925,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 5.816,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 62.913,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.30	6397	R\$ 2.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-4.4.90.52	6400	R\$ 400,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$ 100.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	5594	R\$ 1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.39	2870	R\$ 80,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	3027	R\$ 3.148,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$ 9.800,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.39	3344	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	3461	R\$ 40.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R\$ 450,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 3.355,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$ 6.818,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	4109	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	4386	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	4585	R\$ 2.577,00

0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	4611	R\$	2.150,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	4739	R\$	1.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	4798	R\$	2.810,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$	1.834,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R\$	3.100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5008	R\$	1.189,66
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.020.315,19			
TOTAL		R\$ 1.026.869,73				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 5.984,54 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.020.315,19 (um milhão, vinte mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	69	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 35,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 735,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 232,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$ 5.900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	272	R\$ 12.417,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	276	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	313	R\$ 155,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	358	R\$ 1.528,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$ 57.587,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	407	R\$ 20.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 656,15
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	488	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 4.239,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$ 1.311,10
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	722	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1355	R\$ 7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R\$ 1.100,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1275	R\$ 3.975,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1294	R\$ 3.240,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1493	R\$ 63.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1664	R\$ 7.330,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	1674	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 7.250,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 558,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 7.275,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 1.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.51	5560	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	5561	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.048000-4.4.90.51	1883	R\$ 4.944,28
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	1885	R\$ 305.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 51.981,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$ 880,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.51	6299	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	5586	R\$ 4.259,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.30	6306	R\$ 2.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.36	6307	R\$ 2.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.39	6308	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022003-4.4.90.52	6309	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022004-3.3.90.30	6310	R\$ 1.816,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.36	6398	R\$ 2.400,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$ 50.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.36	1920	R\$ 50.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	2060	R\$ 1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.36	2864	R\$ 80,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.33	3028	R\$ 3.148,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$ 13.800,00

8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.11	3445	RS	40.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3470	RS	3.355,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.35	3504	RS	350,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	RS	100,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	4043	RS	4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.39	4059	RS	2.818,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	4122	RS	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	4212	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	4370	RS	50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	RS	2.150,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39	4446	RS	500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	4576	RS	2.577,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.127000-4.4.90.52	6295	RS	600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	4745	RS	5.044,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	4785	RS	300,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-4.4.90.52	4963	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	RS	839,66
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	RS	3.450,00
TOTAL		RS 1.020.315,19				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de Junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais em diversos locais na cidade de Leme – SP em conformidade com projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

ENCERRAMENTO: 19/10/2017, às 13 horas.

O edital completo poderá ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da Autarquia, à Rua Padre Julião, n.º 971, em Leme/SP (fone: 19-3573-6200), das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos, ou através do site www.saecil.com.br.

Leme, 19 de setembro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A; OBJETO: prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), analógico e digital, e SMC (serviço móvel comutável), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; DATA DA ASSINATURA: 31.08.2017; VALOR: R\$ 301.500,00; PRAZO: 12 meses; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 31 de agosto de 2017

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial: Nº 039/17; Objeto: Aquisição de link de 100MB de internet dedicada para distribuição na Secretaria Municipal de Educação e todas as unidades escolares da rede municipal de ensino; Edital na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL; a partir de 26 de setembro de 2017: DATA DA SESSÃO: Dia 09/10/17 às 09:00 horas;

Leme, 25 de setembro de 2017.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli Me; OBJETO: Elaboração do Plano de mobilidade urbana com equipe mista e consultoria na área de transporte coletivo para a Secretaria de Transporte do Município de Leme/SP; VALOR GLOBAL: R\$ 76.300,00; PRAZO: 07 meses; DATA DA ASSINATURA: 21.09.17; LICITAÇÃO: Convite nº 043/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 21 de setembro de 2017

Paulo César Máximo
Secretário de Transporte e Viação

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 412/2017, de 06 de setembro de 2017
“Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Leme e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17º, § 1º, capítulo II, da Lei Municipal nº 583, de 27 de outubro de 2010, NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeada como gestora do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Leme, a servidora JOSIANE

CRISTINA FRANCISCO PIETRO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores.
Leme, 06 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 413/2017, de 06 de setembro de 2017

“Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Leme e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 22º, capítulo IV, da Lei Municipal nº 661, de 27 de junho de 2013,
NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeada como gestora do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Leme, a servidora JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores.
Leme, 06 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 414/2017, de 06 de setembro de 2017

“Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal do Idoso do Município de Leme e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.338, de 07 de janeiro de 2014,
NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeada como gestora do F.M.IDOSO – Fundo Municipal do Idoso do Município de Leme, a servidora JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores.
Leme, 06 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

A Diretora Presidente do LEMEPREV torna público a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017, na modalidade PREGÃO do tipo ELETRÔNICO nº 002/2017 de MENOR PREÇO GLOBAL destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O LEMEPREV, conforme especificações do Termo de Referência do Edital nº 004/2017:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 10/10/2017 até as 09:00 horas do dia 11/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas às 14:00 horas do dia 11/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 horas do dia 11/10/2017.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br – “ACESSO IDENTIFICADO”

EDITAL NA ÍNTEGRA: <http://www.lemeprev.sp.gov.br/download/editais-e-licitacoes-2017/>. Leme/SP, 21/09/2017

Claudia N. M. Gonçalves da Silva
Diretora Presidente do LEMEPREV.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2016

Pregão Presencial n.º 044/2016 – Registro de Preços

A Prefeitura do Município de Leme/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.362.661/0001-68, neste ato representada pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Josiane Cristina Francisco Pietro, portadora do RG n.º 29.020.785-X-SSP/SP e CPF n.º 191.773.958-32, passa a expor:

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.678/08 que regulamenta as contratações pelo sistema de registro de preços, em especial, os artigos 13 e 14.

Considerando que a SADS consultou formalmente a empresa MultBeef Comercial Ltda. sobre a redução dos preços inseridos na Ata n.º 250/2016 – Pregão Presencial n.º 044/2016, pois encontrou preços mais baixos que os registrados.

Considerando a resposta negativa da empresa detentora da ata, que não aceitou as reduções sugeridas.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 14, inciso III do Decreto Municipal n.º 5.678/08 DECIDO cancelar a Ata de Registro de Preços n.º 250/2016 (lote 01 do PR 044/2016).

Publique-se.

Leme, 20 de Setembro de 2017

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Josiane Cristina Francisco Pietro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 010/2017.

Dispõe sobre a aprovação da execução do Projeto Escola de Futebol- Formando o Cidadão Polícia Militar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando as disposições do artigo 90, §1º da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 31 de maio de 2017:

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do Projeto Escola de Futebol- Formando o Cidadão Polícia Militar, conforme apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 2º - o projeto com a inscrição de numeração 004/2017 e deverá observar os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016 para manutenção de seu registro, apresentando documentos para renovação bianualmente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Leme, 12 de junho de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 011/2017.

Dispõe sobre a aprovação do aumento do valor de repasse Municipal a Entidade Assistencial de Leme – Casa do Menor “Francisco de Assis” de Leme, referente a Casa Lar II e Casa Lar III

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 7º, incisos II e XIII, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2.010 e ainda o artigo 4º, incisos I e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5.383, de 28 de Dezembro de 2006), Informa:

Considerando, a deliberação da plenária realizada em 28/06/2017.

Considerando, a análise e aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da referida Entidade;

Considerando, o trabalho desenvolvido pela referida entidade.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aumento do Recurso de Municipal a CASA DO MENOR "FRANCISCO DE ASSIS" DE LEME- referente à Casa Lar I e Casa Lar II no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá adotar medidas, no âmbito de sua competência, para divulgar a efetivação desta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 28 de junho de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia
Presidente CMDCA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2018 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DA LDO DE 2017

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade, a participar das Audiências Públicas para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 e para a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 29/09/2017

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Horário: 14:30

2º QUADRIMESTRE - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017

Horário: 15:00

Local: Plenário da Câmara Municipal

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 219/2017, de 15 de fevereiro de 2017

Nomeia membros para compor a Comissão de Apoio à Rede Pública Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, os seguintes membros para comporem a Comissão de Apoio à Rede Pública Municipal com vistas à cooperação para cumprimento de medidas socioeducativas dos adolescentes em conflito com a lei, em decorrência da recomendação judicial datada de 25 de agosto de 2016:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

João Joel Parizotto

RG: 10.858.329-5 CPF: 966.484.068-87

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG

Jesus Lourenço Santana Lopes
RG: 11.008.710 CPF: 012.584.338-00
CONSELHO TUTELAR DE LEME

Edson Roberto Bazon
RG: 23.992.098-3 CPF: 109.961.128-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Simone Martoni Brina
RG: 43.931.260-7 CPF: 317.812.298-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Brena Talita Cuel
RG: 42.789.188-7 CPF: 339.750.618-20

POLÍCIA MILITAR

Roberto Cicaroni Fernandes
RG: 18.307.349 CPF: 070.569.198-55

GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rafael Alvares
RG: 28.229.123-4 CPF: 221.232.468-59

SOCIEDADE CIVIL

Daniela de Mello Vicentini Silva
RG: 34.504.605-5 CPF: 317.854.758-43

Nathalia Basilio Antonialli

RG: 35.122.123-2 CPF: 329.933.338-01

Leme, 15 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 220/2017, de 16 de fevereiro de 2017

Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Agente Administrativo, da servidora ROUSY VIEIRA DE ALBUQUERQUE, RG 54.400.797-9, R\$ 425,22 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondentes a 04/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, sendo 03/10 já incorporados pela Portaria nº 31/2016, de 08/01/2016 e 01/10 da gratificação pelo exercício na função de Chefe do Núcleo de Compras e Licitações, com efeitos retroativos a 02/02/2017.
Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 221/2017, de 16 de fevereiro de 2017

Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Monitor de Educação, do servidor SIDNEY VITOR PEREIRA, RG 27.366.381-1, R\$ 132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a 01/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício na função de Chefe da Coordenadoria Pedagógica Infantil, com efeitos retroativos a 03/02/2017.
Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 222/2017, de 16 de fevereiro de 2017

Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Escriturário, do servidor ANDRÉ MANTOAN DE OLIVEIRA, RG 29.268.813-1, R\$ 398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes a 03/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, sendo 01/10 pelo exercício na função de Chefe da Coordenadoria Administrativa e 02/10 pelo exercício na função de Chefe da Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos, com efeitos retroativos a 02/02/2017.
Leme, 16 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme